



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III art. 14 e art. 15, ambas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente com entrega total para atender as necessidades deste Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos e a descrição dos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Grampeador de papel, em metal, 26/6, 50 folhas.	Unidade	15
02	Caneta Esferográfica, Cor Azul.	Unidade	300
03	Papel sulfite 75g, alcalino, tamanho A4 na cor branca, resma de 500 folhas cada uma.	Resma	80
04	CLIPS 2/0, cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50	Unidade	10





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	unidades		
05	CLIPS 4/0, cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10
06	Mouse Pad Suporte Para Mouse Ergonomico Com Apoio Para Pulso.	Unidade	10
07	Grampo galvanizado 26/6	Caixa	10
08	Grampo galvanizado 26/6 para grampeador 50 folhas	Caixa	10
09	Grampo galvanizado 23/13	Caixa	10
10	Papel fotográfico adesivo	Unidade	10
11	Thonner para impressora laser M1120 MFP	Unidade	10
12	Thonner para impressora Brother DCP 1617 NW - DR 1060.	Unidade	10
13	Grampo 23/10 para grampeador 70 folhas galvanizado.	Caixa	10
14	Sino campainha de mesa de recepção	Unidade	01

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Leis em decorrência dos trabalhos administrativos que são realizados diariamente pelos servidores desta casa no quais são indispensáveis à utilização desses materiais solicitados neste termo.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Os materiais serão para atender ao Poder Legislativo por um período de 12 (doze) meses.

5. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, aqui entendido o preço praticado por item.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A contratada deverá entregar os materiais de Limpeza na Câmara Municipal, localizado na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

6.2. O prazo máximo para entregar os materiais solicitados será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia da emissão da nota de empenho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Órgão: 01 - Unidade Orçamentária: 01 - Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Ficha: 008.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contando da data da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento nomeada através de Portaria, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

8.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

8.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Comissão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, manter a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8.11 O pagamento será efetuado por meio eletrônico em conta nominal a empresa vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária ou transferência no prazo previsto, não sendo superior a 10 dias contados a partir da data de recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos a serem adquiridos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	081	01/06/2023

ID: 223685	Processo	Documento
CRC: D20A5298		
Processo: 12-170/2023		
Usuário: ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN		
Criação: 01/06/2023 12:45:20	Finalização: 01/06/2023 12:46:39	

MD5: **59AD1FF274B0DA3B662170D5D6973105**

SHA256: **5EE60E4618AB333046F483F051BF5A743E171A716EC5139086A0684DA222C36A**

Súmula/Objeto:

081

INTERESSADOS

Edmilson Facundo	01/06/2023 12:45:20
------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	01/06/2023 12:45:20
-----------------------------------	---------------------

CIENTES

EDINALDO DA SILVA PAULINO	01/06/2023 12:52:20
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN	SECRETÁRIA GERAL	01/06/2023 12:46:43
--	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 Edmilson Facundo	Presidente da Câmara Municipal	01/06/2023 12:52:44
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 223685 e o CRC D20A5298.